



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª REGIÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL E O
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO (Processo nº
349.000).**

2012



Supremo Tribunal Federal

Termo de Cooperação Técnica nº 6/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª. REGIÃO (Processo nº 349.000).

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **AYRES BRITTO**, no uso de suas atribuições coravante denominado **STF** e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª. REGIÃO**, com sede na Rua Acró, 80 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 32.243.347/0001-51, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA HELENA CISNE**, doravante denominado **TRF2**, celebram o presente Termo, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo integrar o sistema informatizado de processamento de feitos utilizado pelo **TRF2** e pelas respectivas Turmas Recursais dos Juizados Especiais ao sistema informatizado de processo eletrônico (eSTF - Processamento Eletrônico) do **STF**, por meio da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao STF:

- a) encaminhar ao TRF2 a documentação técnica necessária à instalação da solução de integração *Smart Client/Web Service*.
- b) apoiar o TRF2 na instalação da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*.
- c) notificar o gestor deste Ajuste no TRF2 acerca das novas versões da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*.
- d) colher as sugestões de melhoria apresentadas pelo TRF2 quanto à solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service* e tratá-las conforme o seu caráter universal, de acordo com a prioridade estabelecida frente aos demais projetos internos.
- e) designar gestor para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao TRF2

- a) integrar o sistema de processamento eletrônico do TRF2 ao sistema informatizado de processo eletrônico (eSTF Processamento Eletrônico) do STF, por meio da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*.
- b) instalar as novas versões da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*, sempre que notificado.
- c) cooperar com o STF encaminhando sugestões de melhoria da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*.
- d) designar gestor para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

DA GRATUIDADE

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para os acordantes.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SEXTA – É facultado às partes denunciar o presente Termo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato deste Termo será publicado nos Órgãos de imprensa oficial de cada um dos participantes.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

Por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 04 de maio de 2012.

Pelo STF

Pelo TRF2

Ministro **AYRES BRITTO**
Presidente

Desembargadora **MARIA HELENA CISNE**
Presidente